



EDITAL PE 005-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BAHIA
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO: ABERTO

Data de abertura: 23/04/2026 às 09h00min no sítio www.bll.org.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, TODOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Prazo para envio da proposta/documentação: Até 23/04/2026 às 06h00min www.bll.org.br/

Valor total estimado: R\$ 794.043,78 (setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM, Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço <https://www.bll.org.br/>, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, TODOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será em valor POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência,

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM

1.3. , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/atividades:	2033
Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1.500 – 1600

Órgão:	0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos/atividades:	2068
Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1660 - 1500



3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.org.br/.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 4.2.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empregada por menor preço por item**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.3.** A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **23 de Abril de 2026, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 06:00h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- 4.4.** Ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- 4.5.** É **VEDADO** ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 4.6.** Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, através do endereço <https://bll.org.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 4.6.1.** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.
- 4.7.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br
- 4.8.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.9.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.11.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 4.12. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.13. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 4.14. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 1.13 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 4.15. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 1.13, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.16. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.17. O prazo de que trata o item 1.15 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.18. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 1.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.19. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 4.20. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 4.21. Com falência decretada;
- 4.22. Consorciada;
- 4.23. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
- 4.24. Em regime de concordata;
- 4.25. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Queimadas;
- 4.26. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5 – DOS PRAZOS GERAIS

- 5.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **PREÇO E HABILITAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/):

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.1 Marca e Modelo de cada item ofertado;

7.2.2 Fabricante de cada item ofertado;



7.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **duas horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 24 (vinte e quatro) horas, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Queimadas - BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19 . PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br/.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no



prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 A Prefeitura Municipal de Queimadas - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.3 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



23.13.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico queimadaslicitacao@gmail.com, e no setor de licitações no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Queimadas, Bahia, 07 de abril de 2026

RUBIVAN MASCARENHAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ESTÃO ANEXO AO EDITAL.**

CONTRATO N° XXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BAHIA E A
EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Queimadas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Everaldo Procopio, nº 97, Prédio – Centro, na cidade de Queimadas/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Marcos Batista Lopes, portador do CPF nº 633.846.395-53 e RG nº 07.645.341-30 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, CEP: ____-____, município de _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, TODOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA**, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo licitatório que originou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IPCA (ou INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/atividades:	2033
Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1.500 – 1600

Órgão:	0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos/atividades:	2068
Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1660 - 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Para efetivação dos pagamentos das notas fiscais apresentadas, a CONTRATADA deverá encaminhar as certidões negativas de débito ou de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos:

b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Licitatório, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

A gestão do presente contrato é de responsabilidade da Sra. VANESSA NUNES ARAUJO, servidora fiscal de contrato vinculada à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de QUEIMADAS para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Queimadas/Bahia, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ricardo Marcos Batista Lopes
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Controle e Finanças, responsável pela condução administrativa do processo, a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, TODOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto da presente contratação destinam-se ao fortalecimento da estrutura operacional do Município, compreendendo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação da capacidade de transporte sanitário por meio da aquisição de ambulâncias para simples remoção (Tipo A); e, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a disponibilização de veículos adequados ao deslocamento das equipes técnicas e ao atendimento das demandas institucionais da rede socioassistencial.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos bens em plena condição de uso, devidamente acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais técnicos, certificados, garantias, documentação exigida e demais itens necessários ao regular funcionamento, cabendo à contratada assegurar que os bens entregues atendam integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

1.4. No caso das ambulâncias, o fornecimento deverá abranger veículos utilitários leves com módulo de ambulância para simples remoção (Tipo A) devidamente integrado, equipados conforme as exigências técnicas e normativas aplicáveis ao transporte sanitário, inclusive no que se refere à regularização da transformação, licenciamento, emplacamento e transferência para o Município.

1.5. No caso do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, o fornecimento deverá contemplar veículo novo, zero quilômetro, destinado ao transporte institucional de equipes e, quando necessário, de usuários dos serviços socioassistenciais, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. No caso do veículo tipo hatch compacto, o fornecimento deverá contemplar veículo novo, zero quilômetro, destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas definidas neste instrumento.

1.7. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas.

1.8. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços regularmente realizada, observando-se a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os quantitativos estimados, com a disponibilidade orçamentária do Município e com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na documentação que instrui o processo administrativo.

1.9. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº



14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis, e em razão da conveniência administrativa de parcelamento do objeto para ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

1.10. A necessidade que fundamenta a presente contratação permanece atual, legítima e devidamente caracterizada, encontrando-se amparada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nas solicitações das Secretarias demandantes, na matriz de riscos e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento da estrutura operacional do Município de Queimadas/BA, mediante a aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de ambulâncias para simples remoção (Tipo A) revela-se necessária para ampliar e qualificar o transporte sanitário municipal, especialmente no deslocamento de pacientes entre comunidades da zona rural e a sede do Município, bem como em transferências intermunicipais e atendimentos eletivos de baixa complexidade. A insuficiência ou inadequação da frota compromete a logística assistencial, a segurança dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de veículos automotores, compreendendo veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes e veículo tipo hatch compacto, é necessária para garantir o deslocamento seguro e eficiente das equipes técnicas responsáveis pela execução das políticas públicas socioassistenciais, permitindo a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e apoio às atividades desenvolvidas pelos equipamentos da rede socioassistencial.

2.4. A contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que caracterizam o interesse público envolvido, demonstram a necessidade administrativa, analisam o mercado fornecedor, estimam quantitativos e valores e indicam a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços regularmente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os preços praticados no mercado, com os quantitativos estimados e com a capacidade orçamentária do Município, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

2.6. A solução adotada para a presente contratação é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, conforme arts. 6º, inciso XIII, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão das diferenças técnicas, funcionais e operacionais entre os bens a serem adquiridos, o que torna o parcelamento da solução medida adequada para ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados em cada segmento e assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.



2.8. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, uma vez que gera obrigações futuras entre as partes, especialmente quanto às condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia, assistência técnica, responsabilidades contratuais, fiscalização e penalidades aplicáveis.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário 0 km, ano/modelo 2026 ou superior, tipo picape leve cabine simples, com módulo de ambulância simples remoção (Tipo A) integrado. Motorização mínima 1.3L, flex, potência mínima 107 cv, câmbio manual ou automático. Plataforma original com volume mínimo de 1.200 litros e carga útil mínima 720 kg, com suspensão traseira compatível com a carga exigida, garantindo estabilidade do módulo. Módulo em fibra de vidro monobloco com isolamento térmico, maca retrátil em alumínio mín. 1,90m, banco lateral com cinto, sistema completo de oxigênio (régua tripla e cilindro), sinalização visual e sonora em LED alta potência. Itens mínimos: ar-condicionado, direção assistida, controle de tração e estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa. Entrega obrigatória licenciado, emplacado e transferido ao Município, com taxas e regularização DETRAN/BIN da transformação custeadas pela vencedora.	UND	02		R\$ 253.495,00	R\$ 506.990,00
02	Veículo utilitário leve para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 7 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor sólida; motor ciclo Otto com cilindrada mínima de 1.5L, potência mínima de 85 cv e torque mínimo de 14 kgfm, combustível flex; transmissão automática ou	UND	01		R\$ 184.220,45	R\$ 184.220,45



	manual com no mínimo 5 marchas; tração dianteira; direção assistida; suspensão dianteira independente; freios com sistema ABS e EBD; pneus aro 15 ou superior; capacidade mínima de carga de 450 kg; mínimo de 2 airbags frontais; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; ancoragem ISOFIX quando disponível na categoria; controle eletrônico de estabilidade e tração quando disponível na categoria; ar-condicionado com difusão para a área traseira; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; computador de bordo; tomada 12V e entrada USB; sistema de som básico com conectividade Bluetooth/USB; porta-malas compatível com veículos de 7 lugares; documentação completa, manual do proprietário e garantia mínima de 3 anos. Entrega obrigatória licenciado, emplacado e transferido ao Município, com taxas e regularização DETRAN/BIN custeadas pela vencedora.					
03	Veículo tipo hatch compacto, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor sólida; motor ciclo Otto 1.0L mínimo, potência mínima 70 cv, torque mínimo 9 kgfm, flex; transmissão manual 5 marchas, tração dianteira, direção assistida; suspensão dianteira independente; freios ABS e EBD; pneus aro 14; 2 airbags; ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; sistema de som com USB/Bluetooth; tomada 12V; documentação completa e garantia mínima de 3 anos. Entrega obrigatória licenciado, emplacado e transferido ao Município, com taxas e regularização DETRAN/BIN custeadas pela vencedora.	UND	01		R\$ 102.833,33	R\$ 102.833,33
VALOR TOTAL =>						R\$ 794.043,78



3.2. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos definidos para a presente contratação tiveram como base a análise das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Queimadas/BA, considerando a extensão territorial do Município, a predominância de áreas rurais, a demanda por serviços públicos essenciais e a capacidade operacional atualmente disponível.

A definição dos quantitativos observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da adequação ao objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do art. 18 do referido diploma legal, que exige estimativas fundamentadas e tecnicamente justificadas, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento da contratação.

Os quantitativos foram estabelecidos com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nas solicitações das Secretarias demandantes e na análise das rotinas administrativas e operacionais do Município, considerando, entre outros fatores:

- A necessidade de ampliação da capacidade de transporte sanitário da rede municipal de saúde, especialmente para atendimento da população da zona rural e para remoções intermunicipais de baixa complexidade;
- A necessidade de disponibilização de veículos adequados ao deslocamento das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso;
- A necessidade de apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A busca por quantitativos compatíveis com a realidade operacional do Município, evitando aquisições desnecessárias ou insuficientes.

De forma específica, os quantitativos contemplam:

a) 02 (duas) ambulâncias para simples remoção (Tipo A), destinadas à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior agilidade e segurança no transporte de pacientes entre comunidades rurais e a sede do Município, bem como em transferências intermunicipais e atendimentos eletivos;

b) 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio ao deslocamento de equipes técnicas e atendimento das demandas institucionais da rede socioassistencial;

c) 01 (um) veículo automotor tipo hatch compacto, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio às atividades administrativas e operacionais.

A análise técnica concluiu que os quantitativos definidos são adequados, necessários e suficientes para atender às demandas das Secretarias envolvidas, não caracterizando superdimensionamento nem subdimensionamento do objeto, assegurando eficiência na contratação, boa gestão dos recursos públicos e continuidade das políticas públicas municipais. Os itens, unidades de medida e respectivos quantitativos encontram-se descritos na planilha que integra este Termo de Referência, servindo de base para a formação do valor estimado, para o julgamento das propostas e para a execução contratual.

3.3. Justificativa do valor estimado da contratação:

O valor global estimado da contratação decorre da consolidação dos preços obtidos na pesquisa de mercado regularmente realizada para os bens objeto deste procedimento, conforme demonstrado no mapa de apuração de preços que integra o processo administrativo.

A estimativa observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de planejamento das contratações públicas, considerando a natureza dos bens, os quantitativos definidos, as especificações técnicas exigidas e os preços praticados no mercado para bens similares.



A pesquisa de preços foi realizada por meio de fontes múltiplas e complementares, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas, BLL e outras fontes idôneas, conforme documentação constante dos autos, permitindo a formação de preços compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.

Para definição do preço de referência, adotou-se a metodologia da média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, com exclusão de valores considerados inexecutáveis ou incompatíveis com o mercado, procedimento que possibilita a obtenção de valor estimado equilibrado e representativo.

Os valores unitários médios apurados foram aplicados aos quantitativos tecnicamente definidos, resultando no valor global estimado da contratação de R\$ 794.043,78 (setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e oito centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características dos bens a serem adquiridos.

Dessa forma, o valor estimado atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente justificado e amparado na documentação técnica que instrui o processo administrativo.

3.4. Do parcelamento do objeto:

O objeto da presente contratação envolve a aquisição de bens de naturezas distintas, compreendendo ambulâncias para simples remoção (Tipo A), veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes e veículo automotor tipo hatch compacto, destinados a diferentes áreas da Administração Pública Municipal.

Os bens a serem adquiridos possuem características técnicas, funcionalidades, aplicações operacionais, padrões de mercado e segmentos fornecedores distintos, não sendo tecnicamente recomendável sua reunião em lote único, sob pena de restrição indevida à competitividade e comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a adoção da licitação por itens mostra-se a solução mais adequada, permitindo que cada bem seja disputado de forma autônoma, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de melhores condições de preço para a Administração Pública.

A opção pelo parcelamento encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de maior vantagem.

Além disso, o parcelamento por item garante maior aderência entre as especificações técnicas de cada bem e as necessidades específicas das Secretarias demandantes, evitando padronizações inadequadas e assegurando que cada área da Administração receba bem compatível com sua finalidade operacional.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação parcelada por itens é a solução que melhor atende ao interesse público, promove maior economicidade, amplia a competitividade e possibilita a aquisição dos bens de forma mais adequada às especificidades técnicas e funcionais do Município de Queimadas/BA.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante fornecimento por empresa especializada regularmente contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual ou equivalente e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.



4.2. O fornecimento dos bens deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a entrega de 02 (duas) ambulâncias para simples remoção (Tipo A), 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes e 01 (um) veículo automotor tipo hatch compacto, todos novos, zero quilômetro e em plena condição de uso.

4.3. A entrega dos bens será efetuada no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Queimadas/BA, conforme definido na ordem de fornecimento, devendo a contratada arcar com todos os custos de transporte, frete, descarga, deslocamento, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, transferência, regularização documental e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, **devendo todos os veículos ser entregues devidamente licenciados, emplacados e transferidos em nome do Município de Queimadas/BA.**

4.4. No caso das ambulâncias, a execução do objeto compreende o fornecimento do veículo utilitário leve já transformado em ambulância para simples remoção (Tipo A), com módulo devidamente instalado, regularizado e integrado à plataforma veicular, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, sistemas de sinalização, sistema de oxigênio, maca, revestimentos, isolamento, documentação de transformação, licenciamento, emplacamento e transferência em nome do Município.

4.5. No caso do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, a execução do objeto compreende a entrega de veículo novo, zero quilômetro, devidamente equipado conforme especificações técnicas, destinado ao transporte de equipes e apoio às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente licenciado, emplacado e transferido em nome do Município.

4.6. No caso do veículo tipo hatch compacto, a execução do objeto compreende a entrega de veículo novo, zero quilômetro, devidamente equipado, destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente licenciado, emplacado e transferido em nome do Município.

4.7. O prazo de entrega dos bens será aquele definido no instrumento convocatório e no contrato, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem qualquer uso anterior, avarias, defeitos, adaptações irregulares ou desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada assegurar que todos os itens estejam aptos ao imediato uso pela Administração.

4.9. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da ordem de fornecimento nos termos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, de forma tempestiva, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.10. O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e documental, e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, integridade física, regularidade documental e demais exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela Administração.

4.11. Caso os bens sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, irregularidades documentais ou qualquer inconformidade que impeça seu regular recebimento, a contratada será obrigada a promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do item, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, emplacamento, licenciamento, transferência, regularização DETRAN/BIN, transformação veicular (quando aplicável), mão de obra e demais despesas operacionais,



correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração além do valor contratado.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **02 (duas) ambulâncias para simples remoção (Tipo A), 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes e 01 (um) veículo automotor tipo hatch compacto**, todos novos, zero quilômetro, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação visa assegurar o fortalecimento da estrutura operacional do Município de Queimadas/BA, mediante a disponibilização de bens permanentes adequados às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais e para o atendimento mais eficiente da população urbana e rural.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a solução contempla a aquisição de ambulâncias para simples remoção (Tipo A), destinadas ao transporte sanitário de pacientes entre comunidades da zona rural e a sede do Município, bem como para transferências intermunicipais e atendimentos eletivos de baixa complexidade, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de pacientes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a solução contempla a aquisição de veículos automotores, compreendendo um veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, destinado ao deslocamento das equipes técnicas e ao atendimento das demandas institucionais da rede socioassistencial, e um veículo tipo hatch compacto, destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

A solução adotada compreende o fornecimento integral dos bens em condições plenas de uso, acompanhados dos respectivos acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, garantias, documentação regular, licenciamento, emplacamento, transferência e demais exigências técnicas e legais aplicáveis, de forma a permitir sua imediata utilização pela Administração.

A contratação por item revela-se a forma mais adequada de execução da solução, considerando que os bens possuem naturezas, funcionalidades, aplicações operacionais e mercados fornecedores distintos, sendo o parcelamento medida que amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de saúde e assistência social do Município de Queimadas/BA.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/atividades:	2033
Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1.500 – 1600

Órgão:	0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos/atividades:	2068



Elemento de despesa:	4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1660 - 1500	

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos bens licitados, de forma parcelada por itens, conforme a necessidade da Administração e em observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

7.2. O fornecimento será formalizado mediante emissão de ordem de fornecimento, na qual constarão as informações necessárias à execução do objeto, inclusive identificação do item, quantitativo, local de entrega e demais orientações pertinentes.

7.3. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues no Município de Queimadas/BA, em local previamente indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, termos de garantia e documentação exigida, **devendo todos os veículos ser entregues devidamente licenciados, emplacados e transferidos em nome do Município de Queimadas/BA, com todos os custos correspondentes suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

7.5. No caso das ambulâncias, a entrega deverá ocorrer com os bens devidamente transformados, regularizados e aptos ao transporte sanitário, incluindo a regularização da transformação veicular, quando aplicável, bem como licenciamento, emplacamento e transferência em nome do Município.

7.6. No caso do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes e do veículo tipo hatch compacto, a entrega deverá ocorrer com os bens devidamente licenciados, emplacados e transferidos em nome do Município de Queimadas/BA, acompanhados de todos os documentos obrigatórios, manuais e certificados de garantia.

7.7. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa, documental e aparente conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente após a conferência técnica e funcional dos bens por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou irregularidade documental, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do bem no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. O contrato administrativo ou instrumento equivalente terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O prazo de vigência contratual poderá abranger o período necessário à entrega, recebimento definitivo, eventuais substituições, cumprimento das garantias contratuais e demais obrigações acessórias, conforme previsto no instrumento contratual.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as especificidades do objeto em questão, conclui-se que a demanda se refere à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva e padronizada no edital, com base em especificações usuais de mercado. Diante disso, recomenda-se que o certame seja realizado na modalidade pregão, preferencialmente na forma



eletrônica, com inversão de fases, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva e/ou apoio operacional em eventos esportivos, observadas as exigências do edital e da legislação aplicável.

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposição do artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

f) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público do Município de Queimadas/BA, nem parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em conformidade com os princípios da moralidade e impessoalidade e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

g) Certidão negativa correccionais entes privados EPAD CGU-PJ CEIS/CNEP E CEPIM, <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

h) Consulta consolidada de pessoa jurídica TCU, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.8. Sustentabilidade:



A execução contratual deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, adotando boas práticas que contribuam para a prevenção de impactos ambientais negativos decorrentes da fabricação, transporte, entrega e disponibilização dos bens contratados.

Os veículos fornecidos deverão, sempre que aplicável, estar em conformidade com as normas ambientais e de eficiência vigentes no país, especialmente quanto aos padrões de emissão de poluentes, segurança veicular, desempenho e regularidade perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais incidentes sobre cada item.

Na execução do objeto, a contratada deverá promover o uso racional de recursos logísticos e operacionais, evitando desperdícios de materiais, adotando procedimentos adequados de transporte, acondicionamento e entrega dos bens, bem como assegurando a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no processo de preparação, montagem, transformação ou entrega.

Para a efetiva concretização do objeto, é imprescindível que a futura contratada atenda a requisitos técnicos e operacionais mínimos compatíveis com as características dos bens a serem fornecidos, de modo a assegurar qualidade, segurança, regularidade e adequada execução contratual, em consonância com os arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e com as práticas correntes de mercado.

8.9. Da exigência de amostra.

8.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.11. Da garantia da proposta

8.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e na legislação aplicável.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



9.4. O procedimento licitatório observará as fases previstas na Lei nº 14.133/2021 para a modalidade pregão, com análise das propostas e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar em cada item, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. A análise das propostas compreenderá a verificação da conformidade dos preços ofertados com os valores de referência definidos pela Administração, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou em desconformidade com este Termo de Referência.

9.6. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar em cada item consistirá na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

9.7. O julgamento das propostas e a verificação da habilitação serão realizados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio designados pela Administração, com registro dos atos praticados e das decisões adotadas em ata própria, assegurando a publicidade, a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

9.8. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico idôneo para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de execução, esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, da forma de entrega, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

10.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais de contratos vinculados às respectivas Secretarias demandantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição material do objeto, da seguinte forma:

a) para os itens relativos às ambulâncias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização caberá ao servidor **CARLOS HENRIQUE SAMPAIO SOBRINHO**, Fiscal de Contratos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 144/2025;

b) para os itens relativos aos veículos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social (veículo utilitário com capacidade para 7 ocupantes e veículo tipo hatch compacto), a fiscalização caberá à servidora **TARCIANE KELE SILVA SOBRINHO**, Fiscal de Contratos vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 065/2025.



10.7. Os fiscais de contratos acompanharão a execução do objeto sob sua responsabilidade, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. Os fiscais de contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, defeitos, desconformidades ou pendências observadas.

10.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, os fiscais de contratos emitirão notificação à contratada para correção, substituição ou regularização, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Os fiscais de contratos informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a entrega dos bens, o cumprimento dos prazos, a regularidade documental ou a execução contratual, os fiscais de contratos comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. Os fiscais de contratos verificarão, no que couber, a conformidade da execução com as especificações exigidas, a integridade dos bens entregues, o funcionamento, a documentação obrigatória, o cumprimento das garantias e demais condições previstas na contratação.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de fabricação, falhas de transformação veicular, desconformidades documentais ou outras ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

10.14. O gestor do contrato será o servidor **RUBIVAN MASCARENHAS DA SILVA**, responsável pela condução administrativa do processo, competindo-lhe o gerenciamento administrativo da contratação, desde sua formalização até o encerramento, especialmente:

10.14.1. acompanhar os atos gerais de execução contratual e a atuação dos fiscais de contratos designados;

10.14.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.14.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver;

10.14.4. analisar eventuais alterações contratuais, observadas as manifestações técnicas pertinentes;

10.14.5. acompanhar o recebimento do objeto e a regularidade da execução, com base em relatórios, registros e documentos produzidos pelos fiscais de contratos;

10.14.6. adotar ou submeter à autoridade competente as providências necessárias em caso de inadimplemento contratual.

10.15. O gestor do contrato e os fiscais de contratos poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, que atuarão no âmbito de suas competências para subsidiar decisões e prevenir riscos na execução contratual.

10.16. A contratada deverá indicar representante legal, com respectivos contatos atualizados, inclusive telefone e endereço eletrônico, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

10.17. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução contratual, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega dos bens, regularização documental, atendimento de notificações, garantia e demais obrigações decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação dar-se-á em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Termo de Referência, com o instrumento contratual ou equivalente e com a ordem de fornecimento emitida pela Administração.

11.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal de contratos competente ou por servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar dos quantitativos entregues, da integridade aparente dos bens, da documentação que os acompanha e da compatibilidade inicial com as especificações constantes neste Termo de Referência;
b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade plena dos bens com as especificações técnicas, funcionais e documentais exigidas, incluindo testes de funcionamento, conferência dos acessórios, equipamentos obrigatórios, garantias, manuais, certificados, licenciamento, emplacamento, transferência, regularização da transformação veicular, quando couber, e demais exigências contratuais, mediante registro formal no processo administrativo.

11.3. Os bens que apresentarem qualquer irregularidade quanto às especificações, qualidade, funcionamento, acabamento, documentação, licenciamento, transformação veicular, acessórios obrigatórios ou demais exigências previstas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo de cada item somente ocorrerá após a conferência final de sua regularidade e do atendimento integral das exigências constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, constituindo condição indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa.

11.5. Quando houver necessidade de diligência, vistoria técnica, teste de funcionamento, conferência documental complementar ou verificação específica da conformidade do bem entregue, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal registrada no processo administrativo.

11.6. Havendo controvérsia quanto à qualidade, regularidade, funcionamento ou conformidade dos bens entregues, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração recusar o recebimento do item irregular até a sua completa regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.7. O prazo concedido para substituição, correção ou saneamento de irregularidades não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem pela reparação de defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia e as obrigações contratuais.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto efetivamente entregue e a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal de contratos competente quanto à regularidade da entrega e à conformidade dos bens fornecidos.

12.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante verificação:

- a) da conformidade dos bens entregues com este Termo de Referência, com a ordem de fornecimento e com as condições contratuais;
- b) da regularidade da entrega quanto às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, documentação, garantias e demais exigências aplicáveis;
- c) da correção e regularidade da documentação fiscal apresentada.



12.3. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) descrição dos bens fornecidos, com indicação dos respectivos itens;
- e) valores unitários e valor total correspondente ao objeto entregue;
- f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro formal, ausência de informações essenciais ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

12.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando cabível, da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

12.6. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou nas condições de habilitação da contratada, esta será notificada para regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

12.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

12.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

12.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município, a partir do término do prazo legal até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

Forma de pagamento

12.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, previamente cadastrada junto à Administração.

12.11. Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como efetivada a ordem bancária.

12.12. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.13. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial válido, sua condição de optante.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. **fornece** os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na ordem de fornecimento emitida pela Administração;

13.1.2. entregar os bens novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, garantias e documentação exigida;

13.1.3. no caso das ambulâncias, fornecer os veículos devidamente transformados e adaptados para simples remoção (Tipo A), com módulo integrado, equipamentos obrigatórios, regularização da transformação, licenciamento, emplacamento e transferência em nome do Município de Queimadas/BA, observadas todas as exigências legais e técnicas aplicáveis;



13.1.4. no caso do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, realizar a entrega do bem novo, zero quilômetro, devidamente equipado conforme especificações técnicas, licenciado, emplacado e transferido em nome do Município de Queimadas/BA;

13.1.5. no caso do veículo automotor tipo hatch compacto, realizar a entrega do bem novo, zero quilômetro, devidamente equipado, licenciado, emplacado e transferido em nome do Município de Queimadas/BA;

13.1.6. cumprir integralmente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, descarga, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, transferência, regularização documental e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

13.1.7. corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios, avarias, irregularidades documentais ou desconformidades verificadas nos bens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração relacionadas à execução contratual, mantendo comunicação eficiente e permanente com o gestor e os fiscais de contratos;

13.1.9. comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a regularidade da entrega, apresentando justificativa fundamentada;

13.1.10. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigida;

13.1.11. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório;

13.1.12. observar integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

13.1.14. permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como atendendo às diligências necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

13.1.15. responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento dos bens, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal;

13.1.16. garantir a assistência técnica e o cumprimento da garantia contratual e/ou de fábrica dos bens fornecidos, promovendo os atendimentos, reparos, substituições e demais providências necessárias durante o período de garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. planejar, programar e formalizar a contratação, promovendo a emissão da ordem de fornecimento com as informações necessárias à adequada execução do objeto;



- 14.1.2. disponibilizar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações contratuais;
- 14.1.3. indicar o local de entrega dos bens e comunicar, de forma clara, as condições administrativas necessárias ao recebimento do objeto;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais de contratos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 14.1.5. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências corretivas cabíveis;
- 14.1.6. receber o objeto de forma provisória e definitiva, conforme disposto neste Termo de Referência, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, documentação exigida e condições contratuais;
- 14.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e na forma estabelecidos, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
- 14.1.8. designar e manter gestor e fiscais de contratos, com atribuições definidas para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, assegurando a regularidade dos atos administrativos;
- 14.1.9. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e no instrumento contratual, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 14.1.10. prestar apoio administrativo necessário à regular tramitação do processo, à formalização dos atos de gestão e fiscalização contratual e à adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores.

15 – DA QUALIDADE DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 15.1. Os bens fornecidos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as exigências de segurança, desempenho e funcionalidade, bem como as boas práticas usuais de fabricação, montagem, transformação, transporte e entrega.
- 15.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os bens sejam entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos, vícios, avarias, impropriedades, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização pela Administração.
- 15.3. No caso das ambulâncias, a CONTRATADA deverá garantir que os veículos sejam entregues com a transformação integralmente concluída, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, dotados de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios exigidos para a caracterização do veículo como ambulância para simples remoção (Tipo A), em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 15.4. No caso do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) ocupantes, a CONTRATADA deverá assegurar que o bem atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à capacidade de transporte, itens de segurança, conforto, funcionalidade, regularidade documental e demais condições estabelecidas na contratação.
- 15.5. No caso do veículo automotor tipo hatch compacto, a CONTRATADA deverá garantir a conformidade integral do bem com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à



motorização, itens de segurança, desempenho, documentação, licenciamento e demais condições estabelecidas na contratação.

15.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, falha técnica, inadequação funcional ou desconformidade com as especificações exigidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. A substituição, correção ou regularização de bens rejeitados não gera qualquer ônus adicional para a Administração e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, nem a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabível.

15.8. A responsabilidade pela qualidade, segurança, desempenho, regularidade documental e adequação técnica dos bens fornecidos é integralmente da CONTRATADA, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, falhas de fabricação, falhas de transformação veicular, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das condições contratuais.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, defeitos, vícios ocultos, falhas técnicas ou descumprimento das condições contratuais que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos de garantia legal, contratual e/ou de fábrica.

15.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, de trânsito, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao objeto, respondendo por eventuais danos materiais, administrativos ou operacionais decorrentes da entrega de bens em desacordo com as exigências da contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, ao edital, ao contrato ou instrumento equivalente, à ordem de fornecimento e às normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como das disposições da legislação vigente aplicável à contratação.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes, na legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito administrativo e das contratações públicas.

16.4. As comunicações, notificações e demais atos formais relacionados à execução contratual deverão ser realizados pelos meios definidos pela Administração, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que assegure a comprovação do recebimento e a rastreabilidade das informações.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência da Justiça Federal, quando aplicável.

16.6. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, o edital, a proposta vencedora, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos que instruem o processo administrativo.

16.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades administrativas identificadas, com os elementos técnicos constantes da fase preparatória e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

Esse aqui ficou bom, sim. Agora o fechamento final do TR costuma vir com local, data e assinatura do responsável.

Queimadas- Ba, 06 de abril de 2026.

RUBIVAN MASCARENHAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Controle e Finanças
Município de Queimadas – BA